



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 454, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de NCr\$ 100,00, destinados ao pagamento de serviços extraordinários prestados - por Servidor Municipal.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um crédito Especial até o valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), destinados ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelo Servidor Municipal, Senhor Francisco Clementino Neto, no Pôsto de Vendas de Sementes instalado nesta cidade.

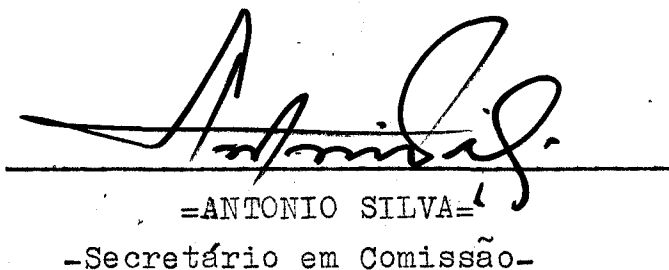
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a utilização parcial do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado - em 31 de dezembro de 1.968.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 24 de novembro de 1.969.


-GERALDO GONÇALVES-
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


-ANTONIO SILVA-
-Secretário em Comissão-